





# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 04.23.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250414/0001-88

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	<b>FAZEM</b>	<b>ENTRE</b>	SI	O(A)
CÂMARA	A ML	JNICIPAL DE	CARIF	RÉ Ε			

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIF	RÉ, com sede no	o(a), inscrito(a) no	CNPI/MF sob
o, neste ato representado(a)	pelo(a) Sr(a)	LUCIANA CRISTINA	RODRIGUES
MIRANDA, doravante	denominada	CONTRATAN	ITE. e
o(a)	,	inscrito(a)	no
CPF/CNPJno(a)		,	sediado(a)
no(a)	, doravante de	esignada CONTRATAI	DA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)		inscr	ito no CPF
Nº	tendo em vista	a o que consta no	Processo no
00001.20250414/0001-88 e em ob	oservância às di	isposições da Lei nº	14 133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebra	ar o presente To	ermo de Contrato, d	ecorrente da
Contratação Direta nº 04.23.01/20	25, mediante a	as cláusulas e condi	ções a seguir
enunciadas.			

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ANA PVC 1  D EM PVC 1	1.0	Unidade		
O EM PVC 1	1.0	Unidade		
	1.0	Unidade		
L				
ANA PVC 2	1.0	Unidade		
EM PVC 2	1.0	Unidade		
	ANA PVC 2 D EM PVC 2	D EM PVC 2 1.0	D EM PVC 2 1.0 Unidade	D EM PVC 2 1.0 Unidade

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







5	PERSIANA PVC 3	1.0	Unidade	
PERSIA	NA PVC 3			
6	BANDO EM PVC 3	1.0	Unidade	
BANDO	EM PVC 3			
7	TRILHOS DE PERSIANA 1	1.0	Unidade	
TRILHO	S DE PERSIANA 1			
8	TRILHOS DE PERSIANA 2	1.0	Unidade	
TRILHO	S DE PERSIANA 2			
9	TRILHOS DE PERSIANA 3	1.0	Unidade	
TRILHO	S DE PERSIANA 3			
10	LAMINAS EM PVC	1.0	Unidade	
LAMINA	AS EM PVC			
11	TAPETE	1.0	Unidade	
TAPETE				
12	PISO MOEDA	1.0	Unidade	
PISO M	OEDA			
13	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LIXA COM INSTALAÇÃO	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE APLICAÇÃO DE LIXA COM INSTALAÇÃO			
14	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS FUMES	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS FUMES			
15	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS			
16	SERVIÇO DE REFORMA DE POLTRONA	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE REFORMA DE POLTRONA			
17	SERVIÇO DE LAVAGEM DE 2 SOFÁS	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE LAVAGEM DE 2 SOFÁS			
18	SERVIÇO DE HIGENIZAÇÃO DE CARPETE	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE HIGENIZAÇÃO DE CARPETE			
19	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CADEIRAS	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE LAVAGEM DE CADEIRAS			
20	SERVIÇO DE CONSERTO DE SOFAS E CADEIRAS	1.0	Serviço	
SERVIÇ	O DE CONSERTO DE SOFAS E CADEIRAS			
21	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CARPETE	1.0	Serviço	

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







SERVICO DE APLICAÇÃO DE CARPETE

objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica44905251 - Equipamentos e Material Permanente;

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.23.01/2025.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  .....

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 04.23.01/2025.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@amail.com







- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133. de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE	de	de 20







CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.